



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "T" Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a alteração da Portaria Detran MS "N" nº 026/2015, revogação da Portaria Detran MS "N" nº 027/2015 e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Res. CONTRAN 331/2009;

CONSIDERANDO o advento da Portaria DETRAN "N" nº 32/2014 e conseqüente aumento no numero de veículos apreendidos;

CONSIDERANDO a Lei 13.160/2015 que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no Art. 1º, os incisos abaixo, na Portaria Detran MS "N" nº 026/2015:

IX – Efetuar a triagem dos veículos apreendidos separando-os por tipo para proceder a publicação dos editais de notificação e conseqüente leilão;

X – Mapear os pátios de apreensão, de modo que no cadastro dos veículos conste o local físico de onde se encontra o mesmo;

XI – Efetuar toda movimentação de veículos dos pátios de apreensão;

XII – Inutilização/descharacterização do seqüencial identificador do motor para os veículos que serão leiloados como reciclagem;

Art. 2º - Alterar o Art. 10, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 10 – A remuneração pelos serviços prestados, será efetuada pela receita prevista na alínea "C" item I, do art. 14 da Resolução CONTRAN nº 331/2009, "despesas efetuadas com leilão", podendo ser pagas com recursos advindos do leilão, do convênio com a FENASEG- Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados ou de recursos próprios desta Autarquia de Trânsito, e será assim dividida:

§ 1º - Triagem, mapeamento e movimentação dos veículos apreendidos dos pátios: 02 (duas) UFERMS por veículo quando da publicação do edital de notificação.

§ 2º - Preparação para leilão, corte de chassi:

I - Para os veículos leiloados na modalidade desmanche ou circulação:

- a) Na capital – 02 (duas) UFERMS por veículo leiloado, quando da publicação do edital de homologação;
- b) No interior – 06 (seis) UFERMS por veículo leiloado, quando da publicação do edital de homologação;

II - Para os veículos leiloados na modalidade reciclagem:

- a) Na Capital- 01 (uma) UFERMS por veículo leiloado quando houver registro no sistema Renavam e 04 (quatro) UFERMS por tonelada de material



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



inservível, impossível de ser identificado, sem registro no sistema Renavam, conforme relatório efetuado por servidor com a relação do material a ser compactado;

- b) No interior - 02 (duas) UFERMS por veículo leiloadado quando houver registro no sistema Renavam e 06 (seis) UFERMS por tonelada de material inservível, impossível de ser identificado, sem registro no sistema Renavam, conforme relatório efetuado por servidor com a relação do material a ser compactado.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Detran MS "N" nº 027/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 04 de abril de 2016

GERSON CLARO DINO  
Diretor-Presidente